



# Renovação de Concessões

Audiência Pública – Câmara dos Deputados

Comissão de Minas e Energia

23 de Maio de 2012

[WWW.ACENDEBRASIL.COM.BR](http://WWW.ACENDEBRASIL.COM.BR)

## Aspectos a serem considerados: Conceitos Microeconômicos



### Objetivos do regime de concessões

1. 'Internalizar' **externalidades**
2. Disciplinar política de preços e de oferta em **monopólios naturais**
3. Extrair **renda inframarginal** originária da exploração de recursos naturais únicos

### Meios para atingir tais objetivos

1. Contratos de Concessão devem proporcionar uma **estrutura de incentivos** que contorne os problemas de **seleção adversa** e de **risco moral**
2. Buscar longevidade dos Contratos de Concessão
  - Concepção de Contratos de Concessão de forma aberta, transparente e com deliberação pública
  - Arcabouço jurídico-institucional preparado para lidar com situações não previstas nos Contratos de Concessões
3. Meios de extração de renda
  - Regulação Tarifária
  - Licitação periódica pelo direito de exploração (*franchise bidding*)

## Aspectos a serem considerados: Evolução do Arcabouço Institucional-Regulatório



### Outorga de concessões por trecho de curso de água

Código das Águas (Decreto nº 24.643, de 1934) permite outorga de aproveitamentos específicos ou de trechos de curso de água para aproveitamento progressivo

Prazo de concessão não está diretamente relacionado ao prazo de exploração dos aproveitamentos hidrelétricos específicos

*Prazo da concessão insuficiente para plena amortização de algumas instalações elétricas*

### Parte dos investimentos no setor foram arcados pelo consumidor

Recursos do **Imposto Único** (Lei nº 2.308, de 1954)

**Quotas de amortização** ou **de reversão** (Decreto nº 41.019, de 1957)

**Empréstimos compulsórios** (Lei nº 4.156, de 1962)

Recursos da **Conta de Desenvolvimento Energético** (Lei nº 10.438, de 2002)

*Parte dos investimentos não precisa ser amortizado, pois foi bancado pelo consumidor, não o investidor*

### Relegação da política tarifária a outros critérios (1979-1991)

Decreto nº 83.940, de 1979, revisão e reajuste tarifário com base no custo de serviço subordinado a outros objetivos

**Represamento tarifário**

*Período em que a amortização de investimentos foi comprometida*

## Aspectos a serem considerados: Evolução do Arcabouço Institucional-Regulatório



Como a política de renovação de concessões sofreu modificações ao longo do tempo, nas renovações deve-se obedecer às condições estabelecidas nos contratos de concessão

### Reformas incompletas

Empresas de geração estatal não passaram por processo de extração da renda inframarginal, mas passaram a ofertar energia a preços determinados pelas condições de mercado por meio de leilões

## Aspectos a serem considerados: Características de Cada Elo da Cadeia



	<b>Geração</b>	<b>Transmissão</b>	<b>Distribuição</b>
<b>Delimitação da concessão</b>	Por instalações específicas	Por instalações específicas	Por área de serviço
<b>Projeto do empreendimento</b>	Definido pelo empreendedor	Definido pelo empreendedor, com eventuais reforços ou ampliações de suas instalações definidas posteriormente pelo ONS e Aneel	Reativa: expansão e configuração da rede definida ao longo do tempo em função da evolução da demanda
<b>Caracterização econômica da atividade</b>	Concorrencial	Monopólio natural	Monopólio natural
<b>Origem de riscos e incertezas</b>	Risco associado ao desenvolvimento e operação do empreendimento, risco hidrológico (hidrelétricas) e de suprimento de combustível (termelétricas) e risco de mercado	Risco associado ao desenvolvimento e operação do empreendimento	Risco associado ao desenvolvimento e operação do empreendimento e risco de mercado
<b>Estrutura de custos</b>	Predominância de <i>Capex</i>	Predominância de <i>Capex</i>	Equilíbrio entre <i>Capex</i> e <i>Opex</i>
<b>Atividades principais e forma de atuação</b>	Construção e manutenção das instalações / operação subjugada ao ONS / atividades comerciais no ACL e nos leilões de energia do ACR	Construção e manutenção das instalações	Construção e manutenção de instalações / atividades comerciais no ACR / relacionamento com cliente
<b>Instrumento empregado para disciplinar preços</b>	Serviço Público: Regulação Tarifária* Produtor Independente: Licitação	Regulação Tarifária / Licitação	Regulação Tarifária

\*A partir de 2002, o preço de energia passou a ser definido por meio de leilões de energia; previamente, as tarifas de geração no regime de Serviço Público eram reguladas.

## Aspectos a serem considerados: Licitação ou Prorrogação?



### Imprescindível definir o **Valor de Reversão**

Definição do valor dos **investimentos realizados ainda não amortizados** é necessária

No caso de licitação, é necessário para definir a indenização do atual concessionário

No caso de prorrogação, é necessário para definir as condições para o novo período de concessão

### Licitação ou Prorrogação: contrapondo as vantagens comparativas

**Prorrogação** evita os **custos de transação** incorridos na transferência de propriedade

**Licitação** permite definir o valor da concessão por meio da **contestação concorrencial** em processo aberto e transparente

### É preciso considerar os investimentos a serem realizados no novo período de concessão

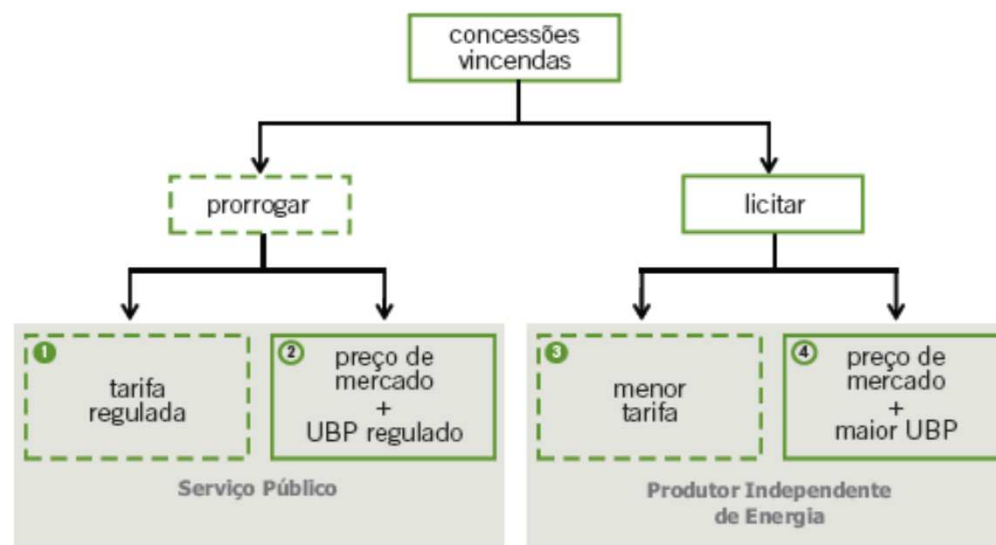
É preciso considerar a reposição de ativos requerida e novos investimentos, inclusive em ativos intangíveis

## Alternativas para a renovação de concessões: Geração

Pela legislação vigente, a maior parte das concessões vincendas teria que ser licitada. A prorrogação das concessões que já foram prorrogadas anteriormente precisaria de mudança na legislação.

A comercialização da energia por tarifa regulada ou mediante leilão pela menor tarifa exigiria mudanças no marco regulatório para assegurar uma distribuição equânime da energia mais barata entre todos consumidores.

A forma de comercialização de energia mais congruente com o marco institucional-regulatório seria permitir a livre comercialização de energia ao preço de mercado nos leilões do ACR e livre negociação no ACL com extração da renda inframarginal por meio de pagamento de taxa pelo **Uso de Bem Público** (com eventual reversão para os consumidores).

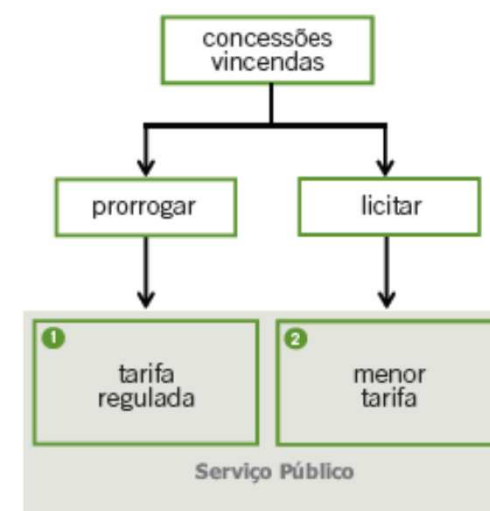


Fonte: Análise do Instituto Acende Brasil (2011).

## Alternativas para a renovação de concessões: Transmissão

O marco institucional-regulatório da transmissão é congruente com ambas as alternativas: prorrogação ou licitação, uma vez que parte das concessões estão sujeitas a regulação tarifária e parte dispõe de tarifa fixa definida por meio de licitação.

As características do segmento fazem com que a transmissão seja um forte candidato a regulação por meio de licitações periódicas (menos intrusiva e custosa que a regulação tarifária).



Fonte: Análise do Instituto Acende Brasil (2011).



## Alternativas para a renovação de concessões: Distribuição

A prorrogação seria o regime de renovação mais congruente com o marco institucional-regulatório vigente. A adoção do regime de licitações requereria adequação do regime de regulação tarifária vigente.

Os benefícios da contestação de mercado promovida pelo regime de licitações não são tão fortes quanto nos segmentos de geração e transmissão.



Fonte: Análise do Instituto Acende Brasil (2011).

Há diversas alternativas possíveis para a renovação de concessões

A política de concessões deve-se atentar para:

1. os objetivos do regime de concessões:
  - disciplinar os preços de atividades com características de monopólio natural
  - extrair a renda derivada da exploração de recursos específicos
  - compensar os impactos indesejados sobre terceiros (externalidades) por meio de compromissos estabelecidos no contrato
2. a concepção de contratos de concessão
  - de forma aberta e transparente para conferir legitimidade ao contrato de concessão
  - que proporcione uma estrutura de incentivos que evite – ou ao menos mitigue – os problemas de seleção adversa e de risco moral
  - que estabeleça um conjunto de princípios para balizar a governança de conflitos que possam emergir da ocorrência de situações imprevistas no contrato de concessão
3. a coerência com o marco institucional-regulatório, jurídico e contratual
  - congruente com a regulação
  - respeite os contratos vigentes
  - compatível com a forma de comercialização de energia prevista na legislação
4. a coerência com as características das atividades exercidas pelo concessionário (G, T ou D)

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de Observatório do Setor Elétrico e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br)

